



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade - SEAS  
Instituto Estadual do Ambiente - INEA  
Diretoria de Recuperação Ambiental - DIRRAM

SEI-070002/0022315/2025

Concorrência: CPE – 010/2026

**Objeto: “IMPLANTAÇÃO DAS OBRAS DE ARTE ESPECIAIS (E120, E179 E E203) E OBRAS COMPLEMENTARES DE CONTROLE AMBIENTAL DO RIO BENGALAS MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO – E0 A E99”**

**Empresa: AGIS Construção**

Após análise do Edital de Concorrência Eletrônica acima epigrafado, e de seus respectivos anexos, faz-se necessário o seguinte esclarecimento, quanto a questionamento formulado:

Questionamento (1): *“Entende-se que os serviços de limpeza e desassoreamento do Rio Bengalas não fazem parte do escopo desta contratação, considerando que tais intervenções já deverão estar concluídas na data de emissão da ordem de serviço. Favor confirmar se este entendimento está correto?”*

**Resposta:** De acordo com o item “10.13 Conformação e Rebaixamento da Calha Hidráulica”, faz-se necessário a execução da geometria das calhas, alinhamentos transversais e adequação das seções típicas adotadas, conforme apresentadas no Projeto Executivo, devidamente descrito no TR. Os serviços de limpeza e desassoreamento, fazem parte do escopo dos serviços, quando da implantação da nova calha hidráulica, que consiste em execução e limpeza do terreno, desassoreamento, escavação, inclusive o espalhamento, execução de barragem provisória ou ensecadeira, carga, transportes e serviço de destinação de material inservível em local de bota-fora licenciado. Estando, portanto o entendimento da licitante está equivocado.

Questionamento (2): *“No documento “Anexo 05 – Memória de Cálculo e Composições”, especificamente na memória de cálculo do item 09.01.01, consta a observação “Ver memória em Anexo”, entretanto, o referido documento não foi disponibilizado. Dessa forma, solicita-se a disponibilização da memória complementar e/ou a indicação da área considerada para escavação no referido item.”*

**Resposta:** Considerar a informação constante no “Anexo 05 – Memória de Cálculo e Composições” descrita no item 09.01.01, caso ocorra, após a ordem de início do contrato, eventuais diferenças de quantitativos e/ou necessidades de adequações relacionadas às composições de serviços não previstas originalmente na planilha orçamentária estimativa, poderão ser devidamente justificados, comprovados e encaminhados, para apreciação da comissão de fiscalização, que procederá à análise técnica e administrativa pertinente, deliberando quanto à sua admissibilidade.

**inea** Instituto estadual  
do ambiente

Secretaria do  
Ambiente e  
Sustentabilidade



GOVERNO DO ESTADO  
RIO DE JANEIRO

Rio20  
O plano de ação  
30

Avenida Venezuela, 110 – Praça Mauá – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20081-312  
Tels.: (21) 2332-5302 / 2332-5196  
www.inea.rj.gov.br



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade - SEAS  
Instituto Estadual do Ambiente - INEA  
Diretoria de Recuperação Ambiental - DIRRAM

Questionamento (3): *“No Termo de Referência do processo, está mencionado que a proposta comercial deve conter os seguintes itens:*

- ▶ *Capa*
- ▶ *Proposta de Preços*
- ▶ *Planilha Orçamentária*
- ▶ *Memória de Cálculo*
- ▶ *Cronograma Físico-Financeiro*
- ▶ *Composição Analítica do BDI*
- ▶ *Composição de Preços Unitários – CPU*
- ▶ *Declaração de Sistema de Contribuição Patronal*
- ▶ *Declaração de Proposta Independente*

*Entretanto, não foi disponibilizado o modelo referente ao item “Memória de Cálculo”. Diante disso, estamos entendendo que esse item se refere ao Anexo 5 e, considerando que não houve qualquer alteração nesse documento, pretendemos anexá-lo à proposta comercial. Está correto o nosso entendimento?”*

**Resposta:** Sim.

Questionamento (4): *“É necessária a inclusão do objeto da contratação na proposta, conforme mencionado no item 5.5 do edital. Entretanto, identificamos uma divergência entre o objeto descrito no edital e o constante no Termo de Referência. No edital, é informado que a obra compreende o trecho da estaca E0 à E99, enquanto no Termo de Referência consta que a obra abrange da estaca E0 à E272.*

*Dessa forma, solicitamos esclarecimento quanto à confirmação de qual das duas informações deve ser considerada para a elaboração da proposta.”*

**Resposta:** O objeto da referida contratação conforme consta no item 2 do TR é “IMPLANTAÇÃO DAS OBRAS DE ARTE ESPECIAIS DO RIO BENGALAS (E120, E179 e E203) E OBRAS COMPLEMENTARES DE CONTROLE AMBIENTAL DO RIO BENGALAS - MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO - E0 A E272, compreendendo implantação de três pontes treliçadas em aço (E120, E179 e E230) sobre o rio Bengalas, rebaixamento da calha e conformação de calha, conforme Projeto Executivo”. No trecho compreendido entre a estaca E0 a E99, serão executados os serviços de conformação da calha e contenção das margens (se necessário, demolir e/ou reconstruir uma estrutura de contenção



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade - SEAS  
Instituto Estadual do Ambiente - INEA  
Diretoria de Recuperação Ambiental - DIRRAM

equivalente - cortina atirantada).

Questionamento (5): *“Solicitamos esclarecimento quanto ao desconto a ser aplicado na planilha orçamentária. É obrigatório que o desconto seja aplicado de forma linear em todos os itens, ou é permitido apresentar descontos diferenciados.*

**Resposta:** O desconto a ser aplicado pode ser linear (percentual uniforme) ou não linear (item a item). Atentando ao que preceitua o item 7.4 do edital.

Questionamento (6): *“Considerando que o processo licitatório é fechado, entendemos que não haverá o processo de leilão (lances) após a oferta inicial do preço.*

**Resposta:** Está correto o entendimento. Considerando que o certame será processado sob o modo de disputa fechado, não haverá fase de oferta de lances sucessivos após a apresentação inicial das propostas. O julgamento observará os critérios de técnica e preço estabelecidos no edital, com base nas propostas originalmente apresentadas pelas licitantes, nos termos da legislação.



Rafael Pimentel Ribeiro  
Gerente  
ID.: 4432321-2

